



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

**LEI Nº 4.014, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Dispõe sobre a obrigatoriedade da publicação no site oficial da prefeitura de Santa Luzia, as informações sobre a aplicação de recursos derivados de multas de trânsito no âmbito do município e dá outras providências.

O povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes votou, aprovou e, nos termos do §5º do art. 53 da Lei Orgânica Municipal, eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade do Município de Santa Luzia publicar, no site oficial da Prefeitura Municipal, mensalmente demonstrativos de arrecadação e destinação dos recursos decorrentes da aplicação de multas de trânsito, derivados do sistema de fiscalização e controle da Secretaria de Trânsito, Transporte e Segurança.

Art. 2º A publicação de que trata esta Lei consistirá de relatório, entre outros, com as seguintes informações:

- I - o número total de infrações de trânsito aplicadas no Município por:
  - a) Lombadas eletrônicas;
  - b) Radares;
  - c) Agentes de trânsito;
- II - o valor total lançado no mês;
- III - o valor total arrecadado no mês.

  
PREFEITO  
DELEGADO CHRISTIANO XAVIER  
MAT. 32166



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Art. 3º Os demonstrativos deverão conter, informações quanto a destinação dos recursos arrecadados com aplicação das multas (principalmente quanto custeio dos órgãos responsáveis pela gestão do trânsito, aplicação na melhoria da sinalização, recursos aplicados em sinalização, fiscalização, engenharia de tráfego e de campo e campanhas educativas).

Parágrafo único. Além das informações a que se refere o caput, o demonstrativo deverá divulgar relatórios periódicos e pormenorizados sobre os acidentes de trânsito na cidade. Informar quantidades, evolução, e locais de acidentes e o que está sendo realizado para sua respectiva prevenção.

Art. 4º A presente lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo no que couber no prazo de 90 (noventa) dias.

Santa Luzia, 07 de novembro de 2018.

PREFEITO  
LEGADO CHRISTIANO XAVIER  
MAT 32166

**CHRISTIANO AUGUSTO XAVIER FERREIRA**

**PREFEITO DE SANTA LUZIA**

Prefeitura Municipal de Santa Luzia	
PUBLICADO EM:	<u>07/11/18</u>
NOME:	<u>Carla Rubia da C. Dias</u>
MATRÍCULA:	<u>Mat. 19167</u>
<u>Carla</u>	
SETOR DE PROTOCOLO	